



# Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

RESOLUÇÃO Nº 002/94, DE 23 DE MARÇO DE 1994.

Estabelece que nenhum ser-  
vidor do Quadro de Pessoal do Po-  
der Legislativo perceberá Vencimen-  
to inferior a CR\$ 58.732,14 (Cin-  
quenta e oito mil, setecentos e  
trinta e dois cruzeiros reais e  
quatorze centavos).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 33, inciso I; 46, inciso VI; 110; 111, inciso III; 117; da Resolução nº 001/90, de 12 de dezem-  
bro de 1990 (REGIMENTO INTERNO) e considerando o que estabele-  
ce o art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, faz saber  
que a Edilidade, em Sessão Plenária realizada no dia 23 de  
março de 1994, decretou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Nenhum servidor do Quadro de Pessoal do  
Poder Legislativo, poderá perceber como Vencimento base da  
função ou cargo de carreira o valor inferior a CR\$ 58.732,14  
(Cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros  
reais e quatorze centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução  
correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que se-  
rão suplementadas, se insuficientes.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, re-  
troagindo os seus efeitos financeiros a 1º de março do corren-  
te ano.



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

Paço da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, '  
em 23 de março de 1994.

## A MESA DA CÂMARA

*Celínio Nogueira Barros*  
Vereador Celínio Nogueira Barros  
Presidente

*Aldenora Freire do Amaral*  
Vereadora Aldenora Freire do Amaral  
1º Vice-Presidente

*José Dário Freire de Lima*  
Vereador José Dário Freire de Lima  
2º Vice-Presidente

*Sônia Maria Noronha Chaves*  
Vereadora Sônia Maria Noronha Chaves  
1º Secretário

*Francisco Hilário de Oliveira*  
Vereador Francisco Hilário de Oliveira  
2º Secretário